

CONTRATO Nº 001/2024 DE ADESAO A
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05516/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO POR MEIO
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS, ESTADO
DO MARANHÃO, E A EMPRESA **BARROSO
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

O MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia de Caxias, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.082.820/0001-56, situada na Praça Dias Carneiro, 600, Centro, Caxias – MA.

REPRESENTANTE: Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia de Caxias, Sra. Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo, portadora do RG nº 793.652 SSP/PI, e CPF nº 334.998.883-00.

CONTRATADA: BARROSO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **51.554.565/0001-51**, situada estabelecida na Rua Tomaz Tajra, nº 1075/1044, Bairro: Jóquei, CEP: 64.048-920, na cidade de Teresina, no estado do Piauí, Fone: (86) 99928-1852 e e-mail: victorbarrosonp@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Victor Nunes Pereira Barroso, portador CPF/MF nº 043.507.443-12

Tendo em vista o que consta no Processo nº 05516/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 386 de 22 de dezembro de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de controle sanitário integrado no combate de pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, desinsetização, descumpização com erradicação nas áreas construídas, área de entorno com injeção, de barreira químicas cupinidas bem como extermínio de focos diverso em toda área do perímetro, madeiramento, mobiliário, arvoredos, pátios, jardins, gramados e áreas inativas de reserva com foco interno e externo, para atender as demandas da Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia de Caxias, estado do Maranhão, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Descrição do Objeto:

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor do ciclo R\$	
				Unitário	Total
1 A 7	Prestação de serviço de controle sanitário integrado no combate a pragas. Prestação de serviço de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando	M²	397.168,3	2,44	969.090,65

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

CNPJ: 06.082.820/0001-56
Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA
(99) 3521-3125 · 3521- 4363 · 3521-4581
Site: www.caxias.ma.gov.br

dedetização, desratização, descumprização com erradicação nas áreas construídas, áreas de entorno com injeção de barreiras químicas, cupinídeos, bem como extermínio de focos diversos em todas as áreas de perímetro, madeiramento, mobiliário, arvoredo, pátios, jardins, gramados e áreas inativas de reserva com foco interno e externo.				
--	--	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura e encerramento em **12 (doze) meses**, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 969.090,65** (novecentos e sessenta e nove mil, noventa reais e sessenta e cinco centavos)

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, conforme classificação abaixo:

02.13.12.361.0009.2047.0000 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

02.13.12.361.0009.2048.0000 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. Para fins de cumprimento do Art. 117, §1º, §2º e §3º da Lei nº. 14.133/2021, e do item 5. do Termo de Referência o CONTRATANTE, designa um servidor como fiscal de contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

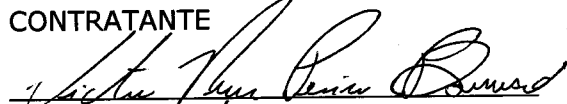
18.1. É eleito o Foro da Comarca de Caxias – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação,

conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Caxias(MA) 27 de dezembro de 2024



Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia
Sra. Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo
CONTRATANTE



BARROSO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Victor Nunes Pereira Barroso
CONTRATADO

EXTRATO DE CONTRATO

CC
FLS. 237
A

**ESPÉCIE: CONTRATO Nº 001/2024 DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05516/2024**

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS – MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA, CNPJ Nº 06.082.820/0001-56 E A EMPRESA BARROSO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 51.554.565/0001-51

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE DE PRAGAS URBANAS, ENGLOBANDO DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUMPIZAÇÃO COM ERRADICAÇÃO NAS ÁREAS CONSTRUÍDAS, ÁREA DE ENTORNO COM INJEÇÃO, DE BARREIRA QUÍMICAS CUPINICIDAS BEM COMO EXTERMINIO DE FOCOS DIVERSO EM TODA ÁREA DO PERÍMETRO, MADEIRAMENTO, MOBILIÁRIO, ARVOREDOS, PÁTIOS, JARDINS, GRAMADOS E ÁREAS INATIVAS DE RESERVA COM FOCO INTERNO E EXTERNO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO

FUNDAMENTO LEGAL: SERÁ REGIDO PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, PELOS PRINCÍPIOS DO DIREITO PÚBLICO E DEMAIS NORMAS PERTINENTES À ESPÉCIE

VALOR: R\$ 969.090,65 (NOVECENTOS E SESENTA E NOVE MIL, NOVENTA REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS)

VIGÊNCIA: INICIO: 27/12/2024 TÉRMINO: 27/12/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.13.12.361.0009.2047.0000 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

02.13.12.361.0009.2048.0000 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

SIGNATARIOS:PELA CONTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA, SENHORA ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE MACEDO, PELA CONTRATADA VICTOR NUNES PEREIRA BARROSO, PORTADOR CPF/MF Nº 043.507.443-12, CAXIAS-MA, 27 DE DEZEMBRO DE 2024